



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

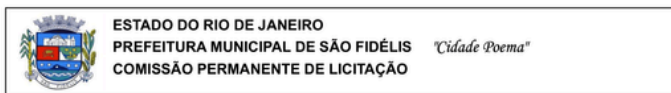
Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADITIVO DE CONTRATO/TERMO

TERMO ADITIVO Nº 00015/26 ao CONTRATO Nº 0010/20 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO PARQUE DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, firmado em 24 de março de 2020, pelas partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA;

CONTRATADA: TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.674/0001-00, sediada na R DOS PASSOS, 1210, CENTRO - SAO JOAO DA BARRA - RJ - CEP: 28200-000, representada neste ato pelo Sr. ROBSON SANTOS RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 030.594.467-33, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e tendo em vista a anuência da contratada com a decisão de alterar o contrato;

RESOLVEM as partes alterarem o prazo do contrato, estipulando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 As partes convenionam a prorrogação de vigência do contrato e a correspondente prestação de serviços contratados até o dia 24 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária descrita abaixo, no valor de R\$ 130.613,05 (cento e trinta mil, seiscentos e treze reais e cinco centavos).

Ficha: 187 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 15.122.0018 - SANEAR PARA PREVENIR DOENÇAS

Projeto/Atividade: 15.122.0018.2016 - MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0.1.751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Estabelecem que as demais cláusulas do contrato ficam inmutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos a partir da presente data.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

São Fidélis/RJ, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA - ME
07.319.674/0001-00
CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0028/2026
Protocolo nº 100009395/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 0028/2026

Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 0028/2026, objetivando retificação da razão social da contratada.

OBJETO: Considerando a correção da razão social da empresa contratada, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

FOCUS GS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.950.696/0001-92, sediada na Rua DOUTOR SIQUEIRA, 139, PARQUE TAMANDARÉ, CAMPOS DOS GOYTACAZES

Leia-se: FOCUS E MML SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.021.140/0001-78, sediada na Rua Dr. Siqueira nº 139, Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ- Cep: 28.030-131.

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21

São Fidélis/RJ, 07 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANINE PETRUTES PALAGAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0029/2026
Protocolo nº 1000010105/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 0029/2026

Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 0029/2026, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando a nova dotação orçamentária para adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescido ao contrato:

10.301.0323.2132.2132 Natureza 3.3.90.39.00 Ficha: 1139

CONTRATADO: FOCUS E MML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21

São Fidélis/RJ, 14 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANINE PETRUTES PALAGAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0044/2026
Protocolo nº 1000010946/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 0044/2026

Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 0044/2026, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando a alteração da dotação orçamentária para adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Onde se lê:

FONTE: 0.1.705

Leia-se:

FONTE: 0.1.700

CONTRATADO: BRUTO DE RACA PRODUcoes ARTISTICA LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Fidélis/RJ, 22 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 0030/2026
Protocolo nº 1000010106/2026

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 0030/2026

Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 0030/2026, objetivando adequação da disponibilidade financeira.

OBJETO: Considerando a nova dotação orçamentária para adequação da disponibilidade financeira, emite-se o presente termo de Apostilamento para consignação de que:

Fica acrescido ao contrato:

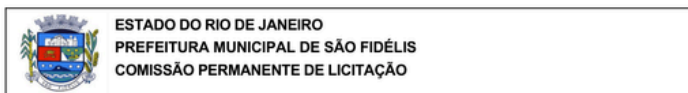
10.301.0323.2132.2132 Natureza 3.3.90.39.00 Ficha: 1139

CONTRATADO: FOCUS E MML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Permanecem inalterados os demais itens inicialmente celebrados. E, para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21

São Fidélis/RJ, 14 de maio de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANINE PETRUTES PALAGAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

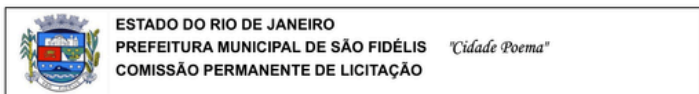
Órgão	02/20/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	Processo	000066/26
Origem	CARONA Nº 0017/2026. Art. 86 §§ da Lei 14.133/21	Ficha	943
Dotação	04.541.0203.2143.2143 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	CNPJ	13.042.744/0003-82
Fornecedor	CONEXAO COMERCIO DE GAS LTDA	Telefone	(22) 9978-0878
Endereço	AV DR. SILVIO BASTOS TAVARES, 183 - PARQUE LEOPOLDINA - CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ - CEP.28051-250.		
Setor	02/20/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.000.011	BOTIÃO DE GÁS - 13 KG - CARGA Total do Proponente	UNID	10	95,00	950,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 21 de maio de 2026.

SAID PINTO MACHADO JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

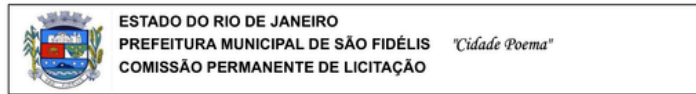
Órgão	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000065/26
Origem	CARONA Nº 0016/2026. art. 86ss da lei 14.133/2021	Ficha	685
Dotação	13.392.0041.2081.2081 - MANUT. ATIV. SECRET. CULTURA E TURISMO	CNPJ	03.156.939/0001-38
Fornecedor	M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.	Telefone	22 2785 1764
Endereço	R NESTOR MARINS, 198 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.		
Setor	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.215	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA PARA USO EM BEBEDOURO 100L	UND	2	90,00	180,00
Total do Proponente						180,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ CORDEIRO DA SILVA MORAES
02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

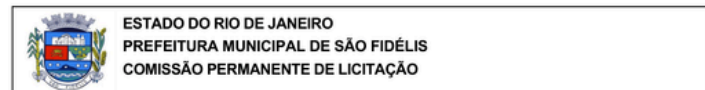
Órgão	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000064/26
Origem	CARONA Nº 0015/2026. art. 86ss da lei 14.133/2021	Ficha	685
Dotação	13.392.0041.2081.2081 - MANUT. ATIV. SECRET. CULTURA E TURISMO	CNPJ	36.566.456/0001-60
Fornecedor	VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI	Telefone	(22) 9907-9397
Endereço	R SANTO AMARO, 338 - IPUCA - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		
Setor	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.216	REFIL/ VELA DE REPOSIÇÃO PARA FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 100L	UND	6	33,00	198,00
Total do Proponente						198,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ CORDEIRO DA SILVA MORAES
02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na presente data fica aderida à Ata RP, nos itens abaixo:

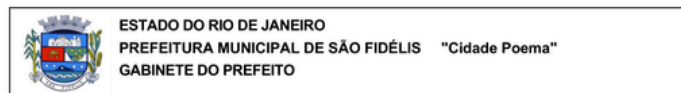
Órgão	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Processo	000063/26
Origem	CARONA Nº 0014/2026. Art. 86 §§ da Lei 14.133/21	Ficha	1143
Dotação	13.392.0041.2081.2081 - MANUT. ATIV. SECRET. CULTURA E TURISMO	CNPJ	21.613.975/0001-65
Fornecedor	TECNOFORTE	Telefone	47 99145 2876
Endereço	Rodovia Governador Mário Covas - S/N, - - CARIACICA-RJ - CEP..		
Setor	02/13/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.200	BEBEDOURO INDUSTRIAL -100 LITROS	UND	2	1.800,00	3.600,00
Total do Proponente						3.600,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de maio de 2026.

ANDRÉ CORDEIRO DA SILVA MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

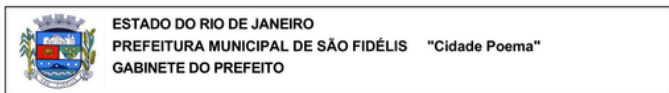
Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000036/26
Origem	DISPENSA Nº 0011/2026. Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	845
Dotação	10.302.0355.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	17.441.326/0001-57
Fornecedor	UROCLIN CLINICA MEDICA	Telefone	2238220492
Endereço	GALDINO LESSA, 79 - CENTRO - ITAPERUNA-RJ - CEP.28300-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.031.132	PROCEDIMENTO DE UTL FLEXIVEL A LASER	UND	1	9.300,00	9.300,00
Total do Proponente						9.300,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 01 de abril de 2026.

JANINE PETRUTES PALAGAR
02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000055/26
Origem	DISPENSA Nº 0016/2026. Art. 75, II da Lei 14.133/21	Ficha	1133
Dotação	08.245.0326.2837.2837 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	04.260.706/0001-43
Fornecedor	CLOVES E CLAUDIO MAT. ESPORTIVOS LTD	Telefone	22 27240236
Endereço	R GOV. THEOTONIO F ARAUJO, 75 - CENTRO - À DEFINIR-RJ - CEP.28010190.		

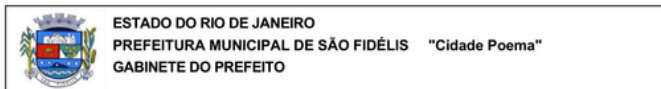
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	037.001.155	APITO - TAMANHO: ONE SIZE APITO - TAMANHO: ONE SIZE TIPO DE MATERIAL: 100% SINTÉTICO COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: 100% PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 10 X 10 X 10 CM - COM ALTURA: 0,71 POLEGADAS E COMPRIMENTO DO PRODUTO: 5 POLEGADAS. PESO APROXIMADO: 4,5 GRAMAS.	UNID	5	3,50	17,50
2	037.001.156	BAMBOLÉ DE PLÁSTICO 60 CM. BAMBOLÉ DE PLÁSTICO 60 CM. DIÂMETRO APROXIMADO: 60 CM. DIÂMETRO APROXIMADO DO TUBO: 17 MM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UNID	15	4,50	67,50
3	037.001.083	BOLA DE BASQUETE - TAMANHO MASCULINO - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75 - 78 CM. BOLA DE BASQUETE - TAMANHO MASCULINO - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 75 - 78 CM. PESO APROXIMADO: 650 GRAMAS. LAMINADO: 100% BORRACHA MATERIAL COURO LEGÍTIMO (INDOOR PROFESSIONAL) COURO SINTÉTICO/MICROFIBRA(INDOOR/OUTDOOR DE ALTA PERFORMANCE OU BORRACHA (OUTDOOR/DURABILIDADE).	UNID	5	70,00	350,00
4	037.001.157	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO ÚNICO - ADULTO UNISSEX BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - TAMANHO ÚNICO - ADULTO UNISSEX CORRESPONDÊNCIA DE TAMANHO 5. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 28 X 28 X 28 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 430 GRAMAS. TIPO DE COSTURA: ULTRA FUSION. ACABAMENTO TEXTURIZADO. FEITA COM 6 PAINÉIS. MATERIAL: POLIURETANO (PU) OU TPU. CÂMARA INTERNA (BEXIGA): LÁTEX OU BUTIL.	UNID	10	70,00	700,00
5	037.001.158	BOLA DE FUTEBÓLEI - TAMANHO DA BOLA: 5 BOLA DE FUTEBÓLEI - TAMANHO DA BOLA: 5 TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MÁQUINA. MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE (POLIURETANO - PU OU PVC). CONSTRUÇÃO LÂMINA (TECNOLOGIA DE FUSÃO OU COLAGEM). TOQUE: SOFT (MACIO) - PROJETADO PARA CONFORTO NO TOQUE.	UNID	5	70,00	350,00
6	037.001.081	BOLA DE FUTSAL - TAMANHO 5 - ADULTO UNISSEX BOLA DE FUTSAL - TAMANHO 5 - ADULTO UNISSEX MATERIAL DE POLIURETANO (PU) OU PVC. TIPO DE COSTURA: TERMOFIXO, FEITA COM 6 PAINÉIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 35 X 35 X 35 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 440 GRAMAS. ESTRUTURA / REVSTIMENTO: TERMOTEC (TERMOSSOLADA) OU COSTURADA, COM 6 A 32 GOMOS. CÂMARA: GERALMENTE DE BORRACHA BUTÍLICA (AIRBILITY). CAMADA INTERNA: CAMADA DE AMORTECIMENTO (EVA OU ESPUMA).	UNID	10	70,00	700,00
8	037.001.159	COLETE DE FUTEBOL - KIT CONTENDO 10 UNIDADES COLETE DE FUTEBOL - KIT CONTENDO 10 UNIDADES KIT DE COLETE DE FUTEBOL - MATERIAL: POLIESTER. TAMANHO G. NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, PRETO, LARANJA.	UNID	6	110,00	660,00
9	037.001.160	CONE DE AGILIDADE CONE DE AGILIDADE: DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM LARGURA X 18 CM ALTURA. MATERIAL: PLÁSTICO PVC RÍGIDO.	UNID	20	5,90	118,00
10	037.001.161	CONE DEMARCATÓRIO CHÁPEU CHINÊS HALF FUNCIONAL CONE DEMARCATÓRIO CHÁPEU CHINÊS HALF FUNCIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 4,5 CM - LARGURA DA BASE: 19 CM COM 01 FURO. PRODUZIDO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL PVC OU POLIPROPILENO.	UNID	50	3,00	150,00
11	037.001.136	ESCALADA DE AGILIDADE - COM APROXIMADAMENTE 05 METROS DE COMPRIMENTO. COM 12 DEGRAUS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO AMARELO. TIRAS LATERAIS CONFECCIONADOS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNID	1	80,00	80,00
13	037.001.163	REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 METRO DE LARGURA (VERTICAL) POR 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO (HORIZONTAL). MALHA: FIOS DE POLIETILENO OU NYLON 9 GERALMENTE 2 MM A 4 MM DE ESPESSURA) COM MALHA DE 10 X 10 CM, IDEALMENTE COM TRATAMENTO UV PARA MAIOR DURABILIDADE. FAIXAS E ESTRUTURA: SUPERIOR: FAIXA BRANCA DE 7 CM, COM UM CABO DE AÇO OU CORDA INTERNA PARA FIXAÇÃO TENSÃO NOS POSTES. INFERIOR: FAIXA BRANCA DE 5 CM COM CORDA INTERNA. COR: BRANCA.	PAR	2	250,00	500,00
14	037.001.164	REDE PARA GOL DE FUTSAL - COR: BRANCA REDE PARA GOL DE FUTSAL - COR: BRANCA DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,20 M NA LARGURA, 2,10 M	PAR	2	160,00	320,00

15	037.001.165	DE ALTURA, 1,00 M DE RECUO SUPERIOR E 1,00 M DE RECUO INFERIOR. MALHA (DISTÂNCIA APROXIMADA ENTRE NÓS): 12 X 12 CM. FIO: CONFECCIONADA COM FIO APROXIMADO DE 2 MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. REDE PARA VOLEIBOL REDE PARA VOLEIBOL MEDIDAS APROXIMADAS: 1 METRO DE ALTURA POR 9,5 METROS A 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM MALHAS PRETAS QUADRADAS DE 10 CM, GERALMENTE DE NYLON OU POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 METRO DE LARGURA(VERTICAL) POR 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO(HORIZONTAL). MALHA: FIOS DE POLIETILENO OU NYLON (GERALMENTE 2 MM A 4 MM DE ESPESSURA) COM MALHA DE APROXIMADAMENTE 10 X 10 CM. COM TRATAMENTO UV PARA MAIOR DURABILIDADE.	PAR	2	85,00	170,00
16	037.001.166	TÊNIS DE FUTSAL - MODELO: VL2500 - NA COR PRETA - TAMANHO: 38 TÊNIS DE FUTSAL - MODELO: VL2500 - NA COR PRETA ACABAMENTO: EM LONA MATERIAL INTERNO: FORRO TÊXTIL. MATERIAL EXTERNO: LONA PALMILHA: EVA SOLADO: EMBORRACHADO COR: PRETO TAMANHO: 38	PAR	10	89,00	890,00
17	037.001.167	TÊNIS DE FUTSAL - MODELO: VL2500 - NA COR PRETA - TAMANHO: 40 TÊNIS DE FUTSAL - MODELO: VL2500 - NA COR PRETA - TAMANHO: 40 ACABAMENTO: EM LONA MATERIAL INTERNO: FORRO TÊXTIL. MATERIAL EXTERNO: LONA PALMILHA: EVA. SOLADO: EMBORRACHADO COR: PRETO TAMANHO: 40	PAR	20	89,00	1.780,00
18	037.001.168	TÊNIS DE FUTSAL - MODELO: VL2500 - NAR COR PRETA - TAMANHO: 42 TÊNIS DE FUTSAL - MODELO: VL2500 - NA COR PRETA - TAMANHO: 40 ACABAMENTO: EM LONA MATERIAL INTERNO: FORRO TÊXTIL. MATERIAL EXTERNO: LONA PALMILHA: EVA. SOLADO: EMBORRACHADO COR: PRETO TAMANHO: 42	PAR	20	89,00	1.780,00
Total do Proponente						8.633,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de maio de 2026.

KELLY MENDONÇA LANHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

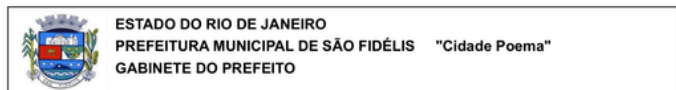
Órgão	02/11/01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Processo	000055/26
Origem	DISPENSA Nº 0016/2026. Art. 75, II da Lei 14.133/21	Ficha	1133
Dotação	08.245.0326.2837.2837 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	03.156.939/0001-38
Fornecedor	M. A. PERCILIANO ALVES & CIA. LTDA.	Telefone	22 2785 1764
Endereço	R NESTOR MARINS, 198 - CACHOEIRO - CARDOSO MOREIRA-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	037.001.001	BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM. BOLA DE VOLEIBOL - CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 65 - 67 CM. MATERIAL POLIURETANO (PU) OU COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 260 A 280 GRAMAS. ESTRUTURA COMPOSTA POR GOMAS, APROXIMADAMENTE 18, UNIDOS POR COSTURA OU COLAGEM / TERMOFUSÃO. CÂMARA: GERALMENTE DE BUTILO OU MATERIAL QUE MANTÉM MAIOR MACIEZ E ADERÂNCIA.	UNID	5	56,37	281,85
12	037.001.162	ESTACA DE AGILIDADE COM BASE. ESTACA DE AGILIDADE COM BASE. COM ESTACAS DE APROXIMADAMENTE 1,60 METROS DE COMPRIMENTO - ESTACAS COM SISTEMA DE ENCAIXE PARA FACILITAR O TRANSPORTE. COR: AMARELA BASE PRETA: COM APROXIMADAMENTE: 19,5 CM DE DIÂMETRO E 7,50 CM DE ALTURA. MATERIAL: POLIETILENO	UNID	8	50,84	406,72
Total do Proponente						688,57

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de maio de 2026.

KELLY MENDONÇA LANHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

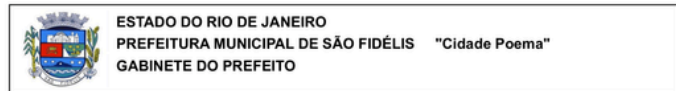
Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000056/26
Origem	DISPENSA Nº 0017/2026. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	514; 533
Dotação	12.361.0321.2057.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS; 12.361.0321.2058.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	CNPJ	37.652.826/0001-45
Fornecedor	OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA	Telefone	(22) 9226-0722
Endereço	AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 - SAO V DE PAULO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	037.001.153	OMNIS PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 37.652.826/0001-45 AV THEODORO GOUVEA DE ABREU, 540 A - SAO V DE PAULO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 9226-0722 Descrição do Produto/Serviço CALÇADO ESPORTIVO PARA FUTSAL - NA COR PRETA PAR - TAMANHO A COMBINAR NA ENTREGA. CALÇADO ESPORTIVO PARA FUTSAL - NA COR PRETA - TAMANHO A COMBINAR NA ENTREGA. DENTRO DA QUANTIDADE SOLICITADA, 01 PAR EM CADA CAIXA- CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER RESPIRÁVEL, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E VENTILAÇÃO ADEQUADA. PALMILHA EM ETIL VINIL ACETATO (EVA), COM PROPRIEDADES DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, VISANDO MAIOR CONFORTO E REDUÇÃO DE RISCOS DE LESÕES DUTANTE AS PRÁTICAS ESPORTIVAS. SOLADO PRODUZIDO EM COMBINAÇÃO DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) E TPU (POLIURETANO TERMOPLÁSTICO), COM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, ALÉM DE TECNOLOGIA NON-MARKING, QUE NÃO DEIXA MARCAS NO PISO DAS QUADRAS. (OS MATERIAIS DEVERÃO APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM O USO ESCOLAR CONTÍNUO, OBSERVANDO CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA, CONFORTO E SEGURANÇA, DE MODO A ATENDER ADEQUADAMENTE AS DEMANDAS DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DOS JOGOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO). Total do Proponente	PAR	520	103,00	53.560,00
						53.560,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de maio de 2026.

JHONATHAS SILVA DE SOUZA
02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

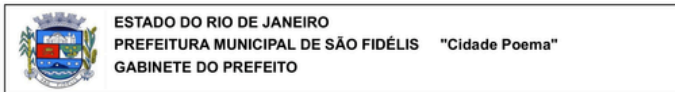
Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000056/26
Origem	DISPENSA Nº 0017/2026. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	514; 533
Dotação	12.361.0321.2057.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS; 12.361.0321.2058.2058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	CNPJ	39.234.604/0001-38
Fornecedor	OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA	Telefone	(22) 2758-2744
Endereço	R GUARACIABA, 250 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	037.001.154	OFFICE PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 39.234.604/0001-38 R GUARACIABA, 250 ***** - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2758-2744 Descrição do Produto/Serviço MEIA ESPORTIVA DE PERFORMANCE - NA COR BRANCA - TAMANHO ÚNICO - 01 PAR EM CADA PACOTE - MEIA ESPORTIVA DE PERFORMANCE - NA COR BRANCA - TAMANHO ÚNICO - 01 PAR EM CADA PACOTE - COMPOSIÇÃO PREDOMINANTEMENTE EM ALGODÃO, COM ADIÇÃO DE POLIAMIDA E ELASTANO, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO, RESISTÊNCIA E AJUSTE ANATÔMICO. ESTRUTURA COM CANO MÉDIO OU ALTO, SOLA ATUALHADA PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO E PUNHO COM LEVE COMPRESSÃO, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO E CONFORTO DURANTE O USO. INDICAÇÃO DE USO POLIESPORTIVO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS MODALIDADES DE FUTSAL, VOLEIBOL, ATLETISMO E QUEIMADA, ASSEGURANDO PROTEÇÃO ERGONÔMICA E ADEQUADA ADAPTAÇÃO ÀS DIFERENTES PRÁTICAS ESPORTIVAS. (OS MATERIAIS DEVERÃO APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM O USO ESCOLAR CONTÍNUO, OBSERVANDO CRITÉRIOS DE RESISTÊNCIA, CONFORTO E SEGURANÇA, DE MODO A ATENDER ADEQUADAMENTE AS DEMANDAS DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DOS JOGOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO). Total do Proponente	PAR	520	5,90	3.068,00
						3.068,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de maio de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

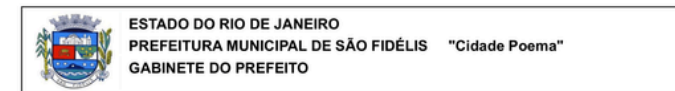
Órgão	02/09/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Processo	000057/26
Origem	DISPENSA Nº 0018/2026. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	182
Dotação	15.122.0018.2016.2016 - MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	CNPJ	18.550.098/0001-16
Fornecedor	T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA	Telefone	(22)98873-9681
Endereço	R NESTOR MARINS, 17 - CACHOEIRO - Cardoso Moreira-RJ - CEP.28180-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.002.149	T. SOARES JACURU DISTRIBUIDORA CNPJ: 18.550.098/0001-16 R NESTOR MARINS, 17 FUNDOS - CACHOEIRO, Cardoso Moreira - RJ, CEP: 28180-000 Telefone: (22)98873-9681 Descrição do Produto/Serviço VASSOURA GARI COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40 CM Total do Proponente	UND	300	18,43	5.529,00
						5.529,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 19 de maio de 2026.

ALESSANDRO MENDONÇA MIQUELAN
02/09/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) INEXIGIBILIDADE abaixo especificada, à empresa:

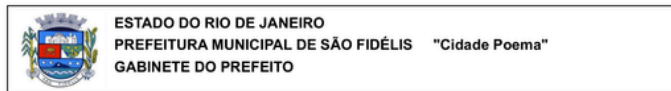
Órgão	02/06/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	Processo	000061/26
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026. Art. 74, inciso III, alínea "c", Lei 14.133/2021	Ficha	106
Dotação	04.122.0007.2010.2010 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL DA GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	51.334.614/0001-40
Fornecedor	ESPAÇO EMPREENDER SERVICOS CONTABEIS LTDA	Telefone	
Endereço	R ALFREDO XAVIER MAIA, 20 - CENTRO - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.040.253	ESPAÇO EMPREENDER SERVICOS CONTABEIS LTDA CNPJ: 51.334.614/0001-40 R ALFREDO XAVIER MAIA, 20 PARTE - CENTRO, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NO SALDO DE FGTS; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NO SALDO DE FGTS COM INDIVIDUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Total do Proponente	MES	12	4.700,00	56.400,00
						56.400,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 18 de maio de 2026.

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTÂN
02/06/00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

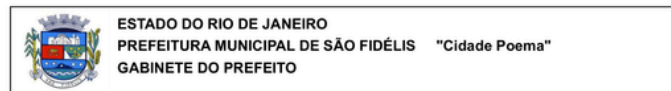
Órgão	02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Processo	000062/26
Origem	DISPENSA Nº 0019/2026. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021	Ficha	1142
Dotação	10.302.0340.2789.2789 - ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	59.075.974/0001-87
Fornecedor	CENTRO TERAPEUTICO RENOVARE LTDA	Telefone	2171017985
Endereço	AZALEIA, 81 - AGROBRASIL - CACHOEIRAS DE MACACU-RJ - CEP.28690-410.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.064.001	SERVIÇO DE TERAPIA MEDIANTE INTERNAÇÃO INTEGRAL PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL.	MES	12	3.000,00	36.000,00
Total do Proponente						36.000,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 25 de maio de 2026.

JANINE PETRUTES PALAGAR
02/14/01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na presente data, fica RATIFICADA o(a) DISPENSA abaixo especificada, à empresa:

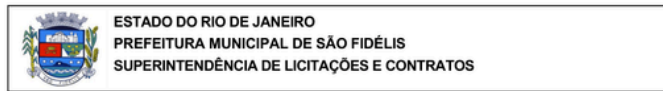
Órgão	02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Processo	000071/26
Origem	DISPENSA Nº 0020/2026. Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021	Ficha	475
Dotação	12.361.0064.2063.2063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ANOS INICIAIS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CNPJ	15.188.665/0001-48
Fornecedor	CEZAR LUIZ PEREIRA ANGELO 01767021720	Telefone	(22) 2751-2723
Endereço	ESTRADA DO ANGELIM, S/N - ANGELIM - SAO FIDELIS-RJ - CEP.28400-000.		

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.017.495	CEZAR LUIZ PEREIRA ANGELO 01767021720 CNPJ: 15.188.665/0001-48 ESTRADA DO ANGELIM, S/N - ANGELIM, SAO FIDELIS - RJ, CEP: 28400-000 Telefone: (22) 2751-2723 Descrição do Produto/Serviço LINHA 27 LINHA 27 - VEÍCULO COM NO MÍNIMO 09 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA - TRAJETO - BREJINHO DE USINA DE PUREZA X BELA VISTA X COLONIA (E. M ALBERTINO NASCIMENTO) NO - SÃO 202 DIAS LETIVOS + 33 DIAS PARA UMA EVENTUAL NECESSIDADE DA ESCOLA. ESTRADA TODA EM CHÃO - SÃO 56 KM NO TURNO INTEGRAL COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	13160	4,98	65.536,80
Total do Proponente						65.536,80

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

São Fidélis/RJ, 29 de maio de 2026.

JONATHAS SILVA DE SOUZA
02/12/01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/25

ADITIVO Nº 01/2026
Contrato Nº 0088/25
CARONA Nº 0011/25
Processo: 000089/25

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita sob o CNPJ de nº 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. José William Ribeiro de Oliveira;

CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA CEZARIO R&L LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.953.806/0001-84, sediada no(a) GUARACIABA, 334, SAO FIDELIS, RJ representada neste ato por Rodrigo Jardim Machado, inscrito no CPF sob nº 104.794.157-06.

Firmam Contrato de AQUISIÇÃO consoante o que dispõe a Lei 14.133/2021 e cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente aditivo é atualizar os preços do contrato em decorrência do reajuste realizado na ato original de nº 031A/2025.

1.2.Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Unitário
1	011.001.273	BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, DOCE, ASSADO BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, DOCE, ASSADO Crocante por fora e macio por dentro. Combina polvilho e coco, isento de glúten e corantes artificiais. Devendo conter rotulagem completa com data de fabricação, validade, registro e informação nutricional."	KG	27,35
2	011.000.188	BOLO DE CENOURA, COM COBERTURA DE BRIGADEIRO BOLO DE CENOURA, COM COBERTURA DE BRIGADEIRO Bolo doce sabor cenoura em tabuleiro grande e retangular medindo no mínimo 40cmx28cm e 5cm de altura, confeitado coberto por uma mistura de brigadeiro (feito de leite condensado, manteiga e chocolate em pó)."	UNID	59,12
3	011.001.008	BOLO SIMPLES REDONDO sem recheio e cobertura, de 1ª qualidade, macio, com boa aparência, tamanho pequeno, forma redonda medindo no mínimo 25 cm, sabores variados (laranja, aipim, coco, chocolate, abacaxi, milho, cenoura, mesclado).	Und	15,68
4	011.001.009	BOLO SIMPLES TABULEIRO sem recheio e cobertura, de 1ª qualidade, macio, com boa aparência, em tabuleiro grande e retangular medindo no mínimo aproximadamente 40cm x 28cm e 5cm de altura, sabores variados (laranja, chocolate, abacaxi, milho, cenoura, coco, banana e limão).	Und	70,64
5	011.001.120	BROA DE FUBÁ BROA DE FUBÁ, assada, de boa qualidade, macia, aerada e forma redonda medindo no mínimo 25cm. Serão rejeitados produtos mal assados, queimados, amassados, achatados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	Und	14,84
6	011.001.282	MINI PANETONE - COM APROXIMADAMENTE 100G A UNIDADE "MINI PANETONE - COM APROXIMADAMENTE 100G A UNIDA DE Elaborado em tamanho presenteável com gramatura inferior ao tradicional, massa de fermentação natural, enriquecida com gemas, manteiga, e essência de baunilha. Recheado com gotas de chocolate, distribuídas de forma homogênea. Assado até atingir uma textura leve e fofa, com casca dourada e aroma característico."	Und	5,86

7	011.000.031	PANETONE "PANETONE Elaborado com massa de fermentação natural, enriquecida com gemas, manteiga, e essência de baunilha. Recheado com frutas cristalizadas e uvas-passas, distribuídas de forma homogênea. Assado até atingir uma textura leve e fofa, com casca dourada e aroma característico." 400 gr.	UND	17,15
8	011.001.275	PÃO DE COCO, COM APROXIMADAMENTE 120G "PÃO DE COCO, COM APROXIMADAMENTE 120G Produzido com massa leve e fofinha, a base de farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, manteiga, fermento biológico, enriquecida com leite de coco e coberta com uma fina camada de coco ralado. Apresenta textura macia, sabor levemente adocicado e aroma característico do coco, garantindo qualidade."	UND	1,65
9	011.001.276	PÃO DE CREME, COM APROXIMADAMENTE 120G "PÃO DE CREME, COM APROXIMADAMENTE 120G produzido com massa enriquecida, levemente adocicada e recheada com creme de confeiteiro (leite, açúcar, gemas, amido de milho, essência de baunilha e conservantes permitidos pela legislação vigente) suave e cremoso. Apresenta textura fofinha, sabor equilibrado e aroma agradável, garantindo assim a sua qualidade."	UND	1,91
10	011.001.191	PÃO DE QUEIJO base da massa de polvilho doce ou azedo e queijo, sem recheio, com formato tradicional e tamanho médio (30g a unidade). Apresentação assado. Validade diária.	KG	33,55
11	011.001.013	PÃO PARA CACHORRO QUENTE com aproximadamente 50g, de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	KG	17,00
12	011.000.330	PÃO PATÊ mini pão doce de aproximadamente 30gr, com recheio de frango desfiado e requeijão cremoso. Apresentação assado. Validade diária.	KG	31,94
13	011.001.281	RABANADA "RABANADA Preparadas com fatias de pão tipo francês ou brioche, embebidas em uma mistura equilibrada de leite e ovos, fritas até atingirem uma textura dourada e crocante por fora, mantendo o interior macio e cremoso. Finalizada com uma generosa camada de açúcar e canela."	KG	32,87
14	011.001.015	ROSCA SALGADA AMANTEIGADA em embalagem transparente de 500g, contendo tabela nutricional e data de validade.	PCT	12,71
15	011.001.016	TORRADAS AMANTEIGADAS em embalagem transparente de 500g contendo tabela nutricional e data de validade.	PCT	11,88
16	011.001.121	TORRADAS TEMPERADA TORRADAS TEMPERADA, em embalagem transparente de 500g contendo tabela nutricional e data de validade	PCT	14,13

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2.A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEMIAS DISPOSITIVOS DO CONTRATO

2.1 Permanecem inalterados os demais dispositivos contratuais.

São Fidélis/RJ, 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

PADARIA E CONFEITARIA CEZARIO R&L LTDA
58.953.806/0001-84
CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO

Contrato Nº 0061/26
DISPENSA Nº 0019/26
Processo: 000062/26

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita sob o CNPJ de nº 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Janine Petrules Palagar;

CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO RENOVARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.075.974/0001-87, sediada na Rua AZALEIA, 81, AGROBRASIL, CACHOEIRAS DE MACACU, RJ, representado neste ato por Vítor Vieira Faria, inscrito no CPF nº 061.998.727-89.

Firmam Contrato de AQUISIÇÃO consoante o que dispõe a Lei 14.133/2021 e cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE TERAPIA MEDIANTE INTERNAÇÃO - PACIENTE RANGELITO LOPES FERREIRA, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2.Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.064.001	SERVIÇO DE TERAPIA MEDIANTE INTERNAÇÃO INTEGRAL PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL.	MES	12	3.000,00	36.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2.A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O Contrato vigorará de 25 de maio de 2026 à 25 de maio de 2027 contado de sua assinatura.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) junta de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

d) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;

e) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

2.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total do Contrato é de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

3.2.O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

a) Ficha: 1142 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.302.0340 - CAPS

Projeto/Atividade: 10.302.0340.2789 - ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAIS - CAPS

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0.2.621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

No valor total de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

4.2 A Prefeitura Municipal de São Fidélis, reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.

4.3. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4.4. No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, que tenha sido prévia e expressamente autorizado, conforme previsto no item 1.1 deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à fatura apresentada e de acordo com os valores discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que a Prefeitura Municipal de São Fidélis disporá de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, discriminando os produtos efetivamente entregues.

5.3. Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços executados, expressando o valor unitário e global.

5.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121, da Lei 14.133/21.

5.5. A Prefeitura Municipal de São Fidélis reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

5.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do atesto das notas fiscais.

5.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1.Os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

6.2.O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do apresentação da proposta.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

6.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

6.5. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.7 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

6.9 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência .

7.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

7.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

7.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.12 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato.

8.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto e dos materiais empregados.

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7 Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do Contrato.

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que possa prejudicar a execução contratual.

8.1.9 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.11 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, pela servidora Gizelle de Souza Frataní, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

9.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.4.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

10.1.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o valor do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.5, incidente sobre o valor do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, incidente sobre o valor do Contrato;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0056/2026
CONTRATADO: ESPACO EMPREENDEER SERVICOS CONTABEIS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NO SALDO DE FGTS COM A INDIVIDUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS CONTAS JUNTO À CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VALOR CONTRATADO: R\$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 18 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 18 de maio de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0057/2026
CONTRATADO: TECNOFORTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS
VALOR CONTRATADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 19 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 19 de maio de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0058/2026
CONTRATADO: VPS COMERCIAL MOVEIS E MAQUINAS EIRELI
OBJETO: ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2026 - PREGÃO 001/2026 - PROCESSO 004/2026 - AQUISIÇÃO DE REFIL/PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FILTRO DE ÁGUA
VALOR CONTRATADO: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 20 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 20 de maio de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0059/2026
CONTRATADO: M.A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA
OBJETO: ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 - PROCESSO 004/2026 - AQUISIÇÃO DE FILTRO/ PURIFICADOR DE ÁGUA
VALOR CONTRATADO: R\$ 180,00(cento e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 20 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 20 de maio de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0060/2026
CONTRATADO: CONEXAO COMERCIO DE GAS LTDA
OBJETO: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO- PARA AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GAS
VALOR CONTRATADO: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 21 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 21 de maio de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0061/2026
CONTRATADO: CENTRO TERAPEUTICO RENOVARTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERAPIA MEDIANTE INTERNAÇÃO - PACIENTE RANGELITO LOPES FERREIRA
VALOR CONTRATADO: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 25 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 25 de maio de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0063/2026
CONTRATADO: CEZAR LUIZ PEREIRA ANGELO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA 27
VALOR CONTRATADO: R\$ 65.536,80(sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 29 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 29 de maio de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 0062/2026
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento peças e manutenção geral, preventiva e corretiva da frota de veículos, fornecimento parcelado de peças para veículos, originais, novas, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota dos veículos
VALOR CONTRATADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 29 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 01 de agosto de 2026

10.2.2.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 10.1.2 a 10.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

11.2 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

11.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.3.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 O preço dos serviços poderá sofrer alteração, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 124, II, alínea "d" da lei 14.133/21, se sobrevier qualquer acréscimo ou supressão de tributos ou alteração no preço autorizada pelo Governo Federal. Neste caso, na recomposição do preço, que se dará por termo aditivo a este contrato, não será extrapolado o índice máximo de reajuste autorizado.

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro de São Fidélis/RJ, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

São Fidélis/RJ, 25 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JANINE PETRUTES PALAGAR
CONTRATANTE

CENTRO TERAPEUTICO RENOVARTE LTDA
59.075.974/0001-87
CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: 0066/2025
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0002/2026
CONTRATADO: PNEU BLACK APERIBE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU
VALOR: R\$ 133.715,00 (cento e trinta e três mil, setecentos e quinze reais)
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 16 de maio de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0031/2022
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0004/2026
CONTRATADO: CLÁUDIA LÚCIA MENDONÇA PEREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS SANTA CATARINA
VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 18 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 18 de maio de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0071/2023
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 0003/2026
CONTRATADO: AMANDA CARLOS DE OLIVEIRA SIMAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)
VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 16 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 16 de junho de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0068/2023
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 002/2026
CONTRATADO: CARMEM CELIA TEIXEIRA DE SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA MORADIA ASSISTIDA PARA PACIENTES PSIQUIÁTRICOS
VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 22 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 22 de maio de 2027

NUMERO DO CONTRATO: 0048/2025
TERMO ADITIVO Nº. 0001/2026
CONTRATADO: ENOCK FERNANDES COELHO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS DE SANTO ALEIXO
VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 03 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 03 de abril de 2027
Obs.: republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0034/2026
TERMO ADITIVO Nº. 0001/2026
CONTRATADO: V O CARVALHO HERMES INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
VALOR SUPRIMIDO: R\$ -60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 08 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 26 de março de 2027
Obs.: republicado por incorreção

NUMERO DO CONTRATO: 0010/2020
TERMO ADITIVO Nº. 00015/2026
CONTRATADO: TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL NO PARQUE DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
VALOR: R\$ 130.613,05 (cento e trinta mil, seiscentos e treze reais e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 24 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 24 de junho de 2026
NUMERO DO CONTRATO: 0059/2025
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 002/2026
CONTRATADO: PNEU BLACK APERIBE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU
VALOR: R\$ 498.049,70 (quatrocentos e noventa e oito mil e quarenta e nove reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 30 de abril de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 30 de abril de 2027
NUMERO DO CONTRATO: 000102/2023
TERMO ADITIVO Nº. 0027/2026
CONTRATADO: CIDADE POEMA TURISMO LTDA
OBJETO: TRANSPORTE PARA PACIENTES DO SUS
VALOR: R\$ 181.024,60 (cento e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 28 de junho de 2026
NUMERO DO CONTRATO: 0078/2025
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 002/2026
CONTRATADO: VANDERLEI CARLOS DA SILVA
OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar para a as linhas 75 e76
VALOR: R\$ 161.036,10 (cento e sessenta e um mil e trinta e seis reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026
VIGÊNCIA INICIAL: 10 de junho de 2026
VIGÊNCIA FINAL: 10 de junho de 2027



